



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511.01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0511.01/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM E A EMPRESA MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.516.573/0001-26, com sede na RUA CÔNEGO PINTO DE MENDONÇA, Nº 60, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente. Sr. ANTONIO FRANÇOIS SALDANHA DA SILVA, portador do CPF nº 190.038.703-49, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede na RUA CELESTE MARIA DE JESUS, 171, CHICO LEANDRO, Pedra Branca - Ceará, CEP: 63630-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.710/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS, portador(a) do CPF nº 958.663.453-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0511.01/2021, resultante do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS tombado sob o nº 19.001/2021-TP, cujo objeto é o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSISTENTES NA ADEQUAÇÃO DO TETO DO PRÉDIO SITUADO NA AV. DR. JOAQUIM, FERNANDES, S/N, PARA ESTAR APTO A RECEBER INTERVENÇÕES EM UMA OUTRA ETAPA COM O OBJETIVO DE SERVIR DE SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL:

1.1 - Firmam o presente termo aditivo na sede da Contratante, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO:

2.1 - Objeto do aditivo: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DO VALOR DE R\$ 17.435,45 (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) AO VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, QUE EQUIVALE A APROXIMADAMENTE 9,77% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, ESTANDO, PORTANTO, DENTRO DO LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PERMITIDO POR LEI, BEM COMO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ÀS FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

2.2 - O presente acréscimo passa a vigor a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor total acrescido ao contrato é de R\$ 17.435,45 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO (R\$)	VALOR A SER ACRESCIDO (R\$)	PERCENTUAL APROXIMADO A SER ACRESCIDO (%)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
R\$ 178.348,50	R\$ 17.435,45	9,77	R\$ 195.783,95

3.2 - Com o referido acréscimo, o valor global atualizado do Contrato que era de R\$ 178.348,50 (cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) passará a ser R\$ 195.783,95 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Paulo

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



3.3 - O acréscimo corresponde a aproximadamente 9,77% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

4.1 - O acréscimo do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no artigo 65, inciso I, alínea "a" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, como pela sua previsibilidade na Cláusula Décima, item 10.1.1 do instrumento contratual.

4.2 - A prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias encontra amparo legal no artigo art. 57, § 1º, Incisos I e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do aditivo encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos:

- 19 01 01 031 0004 1.057 4.4.90.51.99 1500000000

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

6.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente termo aditivo que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente termo aditivo, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 01 de Fevereiro de 2022.


ANTONIO FRANCOIS SALDANHA DA SILVA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

CONTRATANTE


MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 07.615.710/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL: PAULO VINÍCIUS PEREIRA DE MEDEIROS

CONTRATADA

MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Rua: Celeste Maria de Jesus, 171

Bairro: Chico Leandro - Sala 01

Petra, Branca - CE

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Ayane Jovial Tuxaina Silva 2. NOME: Antª Paquelini L de Queiroz

CPF: 026 027 223-08

CPF: 049 745.833-01